



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N.º 04/2018 – DINCT/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.
Assunto : Análise de atos e fatos relativos aos projetos de Convênios, Transferências, Recursos Externos e Contratos de Gestão firmados pelo Governo do Distrito Federal.

Senhora Coordenadora,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de inspeção objetivando a análise de atos e fatos relativos aos projetos de Convênios, Transferências, Recursos Externos e Contratos de Gestão firmados pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH, Ordem de Serviço n.º **/****-SUBCI/CGDF.

1 ESCOPO

Os trabalhos de inspeção foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH, no período de 26/05/2017 a 16/06/2017.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

Abrangeram a verificação da fidedignidade dos registros inscritos no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo), módulo Administração Financeira e Contábil (SIAC), por meio do acompanhamento e monitoramento das informações inerentes à gestão de Convênios e Instrumentos congêneres realizados pela Gerência de Convênios e Subvenções Sociais – GECON da Coordenação de Tomada de Contas – COOTC da Subsecretaria de Contabilidade – SUCON da Secretaria de Estado de Fazenda do DF – SEF.

Foram avaliados também a estrutura/capacidade instalada (recursos humanos, material de consumo, mobiliário, equipamentos de informática, espaço físico, transporte, etc.) da SEDESTMIDH, com as seguintes premissas:



Justificativas:

- Verificar ações de controle primário em relação às parcerias celebradas;
- Conhecer as áreas de gestão de parcerias de três das Unidades cujas parcerias somam os maiores volumes de transferências às Organizações da Sociedade Civil no âmbito do GDF;
- Avaliar a funcionalidade das estruturas em termos de acompanhamento e análise na prestação de contas das parcerias.

Proposta de trabalho:

Captação de informações sobre:

- Setores responsáveis, incluindo número de servidores, nível de capacitação, plano de treinamento;
- Situação dos convênios: conveniente, valor, duração, objeto, contraprestação, executor e prestação de contas;
- Situação das prestações de contas analisadas em 2016 e 2017: número de prestações realizadas; prestações de contas pendentes; instauração de TCE;
- Planejamento para novas parcerias com OSC: objeto, usuários, valores, e estágio em que se encontra (planejamento, chamamento público, seleção de propostas e outros).

Foi encaminhado aos gestores da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH o Informativo de Ação de Controle – IAC – n.º 03/2017 – DINCT/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF, de 06/11/2017, por meio do Processo SEI! 00480-00008422/2017-14.

2 LEGISLAÇÃO

A Lei Federal n.º 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, entrou em vigor em 23/01/2016 na União, Estados e Distrito Federal; e em 01/01/2017 nos municípios. A referida Lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

No domínio federal, a Lei nº 13.019/2014 foi regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, e no Distrito Federal pelo Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, alterado pelo Decreto nº 38.075, de 22/03/2017.

Além dos citados normativos, há ainda outras leis, decretos e portarias específicas ao objeto em exame, sem prejuízo de identificação posterior de outros normativos reguladores, tais como:

TABELA 1 - LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ESPECÍFICAS ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ENVOLVENDO O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

LEGISLAÇÃO	OBJETO
LEI DISTRITAL Nº 4.049/2007	Dispõe sobre a concessão de subvenção social e o auxílio para investimentos a entidades com personalidade jurídica de direito privado.
LEI DISTRITAL N.º 4.876/2012	Dispõe sobre a colaboração de interesse público do Distrito Federal com entidades religiosas, prevista no art. 18, I, da Lei Orgânica do DF.
DECRETO DISTRITAL Nº 32.598/2010	Dispõe sobre normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

FONTE: SISTEMA INTEGRADO DE NORMAS JURÍDICAS DO DF – SINJ-DF.

3 METODOLOGIA APLICADA PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO

3.1 PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Para o planejamento da Auditoria foram seguidas as seguintes etapas:

- Elaboração da Matriz SWOT;
- Elaboração da Matriz de Risco;
- Elaboração da Matriz Integrada de Planejamento e Procedimentos.

3.1.1 MATRIZ SWOT

A Matriz SWOT foi elaborada a partir de Pontos de Controle destacados em trabalhos anteriores.



TABELA 2 - MATRIZ SWOT

AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
FORÇAS	OPORTUNIDADES
<ul style="list-style-type: none">• SETOR PRÓPRIO/ESPECIALIZADO PARA A ATIVIDADE	<ul style="list-style-type: none">• POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE NOVOS SERVIDORES PARA A ÁREA• CRIAÇÃO DE SISTEMA DE TI PRÓPRIO PARA ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS• OFERTA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DAS PARCERIAS REGIDAS PELO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC) – DECRETO Nº 37.843/2016, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DODF Nº 45, DE 07/03/2017.
FRAQUEZAS	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none">• REGISTROS NO SIAC/SIGGo NÃO SÃO CONFIÁVEIS• NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS NORMATIVOS INTERNOS, EM RAZÃO DAS NOVAS REGRAS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO DISTRIAL Nº 37.843/2016• LIBERAÇÃO DE PARCELAS A INSTITUIÇÕES INADIMPLENTES EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS OU COM PRESTAÇÃO DE CONTAS IRREGULARES• AUSÊNCIA DE PESSOAL EM NÚMERO SUFICIENTE E COM FORMAÇÃO TÉCNICA PARA ATUAR NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS• FALTA DE PUBLICIDADE AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO• EDITAIS DE CHAMAMENTO COM CRITÉRIOS SUBJETIVOS• MOROSIDADE NO ENCAMINHAMENTO E NA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS• CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM A PREVALÊNCIA DE INTERESSES COMUNS CARACTERIZANDO A CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS• UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE “CONTRATO” EM AJUSTES COM NATUREZA DE CONVÊNIO• AUSÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICO-FINANCEIRA DOS PLANOS DE TRABALHO• TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS• AUSÊNCIA DE RIGOR NO EXAME E NO CONTROLE DAS CONTRAPARTIDAS• FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONVÊNIOS	<ul style="list-style-type: none">• REMANEJAMENTO DE SERVIDORES PARA OUTRAS ÁREAS• RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS INSUFICIENTES OU BLOQUEADOS/CONTINGENCIADOS

3.1.2 MATRIZ DE RISCO DA AUDITORIA

Foi definida a priorização da análise da uniformização dos registros efetuados no módulo “Lista Transferências” do Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC/SIGGo, assim como a organização física e organizacional dos entes públicos distritais



responsáveis pela concessão, acompanhamento e fiscalização das transferências efetuadas a entidades privadas sem fins lucrativos, optou-se pelos pontos críticos descritos na Tabela 2.

Também foram selecionados os pontos críticos relacionados à transparência e divulgação das ações concernentes às transferências para entes privados sem fins lucrativos, por sua similitude com os registros no SIAC/SIGGo.

Para a classificação de risco foi utilizada a Tabela 3:

TABELA 3 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

NÍVEL DE RISCO			IMPACTO			
RISCO BAIXO			FRACO	MODERADO	FORTE	MUITO FORTE
RISCO MÉDIO						
RISCO ALTO			2,5	5	7,5	10
RISCO EXTREMO			2,5	5	7,5	10
PROBABILIDADE	QUASE CERTO	10	25	50	75	100
	PROVÁVEL	7,5	18,75	37,5	56,25	75
	IMPROVÁVEL	5	12,5	25	37,5	50
	RARO	2,5	6,25	12,5	18,75	25

TABELA 4 – MATRIZ DE RISCO

PONTOS CRÍTICOS	POSSÍVEIS CAUSAS	POSSÍVEIS AÇÕES DE TRATAMENTO	RISCOS	NÍVEL DE RISCO
REGISTROS NO SIAC/SIGGO NÃO SÃO CONFIÁVEIS	FALTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE/SEF E OS SETORIAIS RESPONSÁVEIS PELA CONCESSÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS FALTA DE TREINAMENTO DESCONHECIMENTO DO SIAC/SIGGO	CRIAR MECANISMOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A GERÊNCIA DE CONVÊNIO E SUBVENÇÕES SOCIAIS – GECON/SEF E OS SETORIAIS RESPONSÁVEIS PELA CONCESSÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS OFERTA DE CURSOS PERIÓDICOS	REGISTROS NO SIAC/SIGGO NÃO REGISTRAM COM FIDEDIGNIDADE A REALIDADE DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS NO ÂMBITO DO GDF	EXTREMO
NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS NORMATIVOS INTERNOS, EM RAZÃO DAS NOVAS REGRAS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO DISTRITAL Nº 37.843/2016 NÃO UTILIZAÇÃO DOS NORMATIVOS INTERNOS	DESCONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO NOVA INÉRCIA DO GESTOR PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À REVISÃO DOS NORMATIVOS INTERNOS CARÊNCIA DE PESSOAL	PROVIDENCIAR A REVISÃO DAS NORMAS INTERNAS ENTÃO VIGENTES, ADEQUANDO-AS ÀS NOVAS REGRAS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, REGULAMENTADA NO DF PELO DECRETO Nº 37.843/16 E, CONFORME O CASO, ÀS RECOMENDAÇÕES PROFERIDAS PELOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO	OS NORMATIVOS ATUAIS NÃO SE APLICAM EM PARTE OU NO TODO EM RELAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, REGULAMENTADA NO DF PELO DECRETO Nº 37.843/16,	EXTREMO



TABELA 4 – MATRIZ DE RISCO

PONTOS CRÍTICOS	POSSÍVEIS CAUSAS	POSSÍVEIS AÇÕES DE TRATAMENTO	RISCOS	NÍVEL DE RISCO
			OCASIONANDO DESCUMPRIMENTO DAS NOVAS REGRAS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, REGULAMENTADA NO DF PELO DECRETO Nº 37.843/16.	
DEMANDA EXCESSIVA DE TRABALHO DO SETORIAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS	AUSÊNCIA DE PESSOAL EM NÚMERO SUFICIENTE E COM FORMAÇÃO TÉCNICA PARA ATUAR NA ÁREA	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO REMANEJAMENTO DE SERVIDORES DE OUTROS SETORES CAPACITAÇÃO AOS GESTORES E AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRITAL QUE ATUAM NA ÁREA DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, DE MODO A COIBIR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES, CONSIDERANDO, AINDA, O NOVO CENÁRIO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13.019/2014, QUE TRATA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, QUE IMPÕE NOVOS PROCEDIMENTOS, CONTROLES E PRAZOS PARA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS AJUSTES	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DEMANDA EXCESSIVA DE TRABALHO DO SETORIAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS	EXTREMO
CONDIÇÕES DESFAVORÁVEIS DE INFRAESTRUTURA PARA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS	ESTRUTURA/CAPACIDADE INSTALADA (MATERIAL DE CONSUMO, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESPAÇO FÍSICO, TRANSPORTE, ETC.) DEFICITÁRIA OU INAPROPRIADA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS INSUFICIENTES OU BLOQUEADOS/CONTINGENCIADOS	DISPONIBILIZAR ESTRUTURA/CAPACIDADE INSTALADA EM QUANTIDADE E QUALIDADE AO SETOR RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	FISCALIZAÇÃO DEFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	EXTREMO
FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONVÊNIOS	DESCONHECIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DA PUBLICIDADE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM ESPECIAL, OS CONTIDOS NO DECRETO DISTRITAL Nº 37.843/2016	OBSERVAR OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NO DECRETO DISTRITAL Nº 37.843/2016, A RESPEITO DA PUBLICIDADE DOS EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS	NÃO GARANTIA DOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA ISONOMIA E DA PUBLICIDADE PREJUÍZOS À AFERIÇÃO DE FORMA OBJETIVA DA	EXTREMO



TABELA 4 – MATRIZ DE RISCO

PONTOS CRÍTICOS	POSSÍVEIS CAUSAS	POSSÍVEIS AÇÕES DE TRATAMENTO	RISCOS	NÍVEL DE RISCO
			QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DAS ENTIDADES PROPONENTES	

3.1.3 MATRIZ INTEGRADA DE PLANEJAMENTO E PROCEDIMENTOS

Para execução da Inspeção foram selecionados apenas os pontos críticos classificados como de risco extremo, elencados no Anexo I.

4 TRATAMENTO CONTÁBIL SETORIAL

4.1 REGISTROS CONTÁBEIS DOS CONVÊNIOS NÃO ESPELHAM A REALIDADE

A Gerência de Prestação de Contas - GEPC/DICC/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH possui controles satisfatórios sobre a gestão das prestações de contas dos convênios sob a responsabilidade dessa Secretaria, ainda que efetuados por meio de planilhas eletrônicas em Excel, devido à falta de um sistema informatizado.

Ressalte-se que, por meio da Portaria Conjunta nº 50, de 25/09/2017, celebrada entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e esta Controladoria-Geral do DF - CGDF, foi instituído Grupo de Trabalho para realizar estudos necessários ao desenvolvimento de plataforma eletrônica destinada ao processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros e divulgação das informações previstas no Decreto nº 37.843/2016.

Em atendimento às recomendações registradas no Informativo de Ação de Controle nº 03/2017-DINCT/COAPP/COGEI/SUBCI/CGDF, a citada gerência informou que estava à disposição, para que se possível, por meio da área de tecnologia da informação da pasta, fornecer subsídios àquela especializada objetivando o desenvolvimento de um sistema para divulgação desses controles para os outros setoriais no âmbito da Secretaria. Todavia, não foi apresentada manifestação das instâncias superiores da SEDESTMIDH a respeito da



adoção de medidas para a institucionalização de controles para a gestão das prestações de contas celebrados por essa Secretaria até a conclusão do processo de desenvolvimento da nova plataforma objeto da Portaria Conjunta SEPLAG/CGDF nº 50/2017.

Além disso, as contas contábeis de controle de convênios não espelhavam a realidade das prestações de contas, que se encontravam em momentos distintos dos registros que existem no SIAC/SIGGo, conforme demonstrado no Anexo II, onde também se encontram as justificativas da Unidade para este fato.

Tais divergências foram ocasionadas pela falta de uma rotina de trocas de informações entre a Diretoria de Finanças/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH e a Diretoria de Contratos e Convênios/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH, agravada pela carência de pessoal em ambos os setores.

Além disso, foi solicitado à SEDESTMIDH que apresentasse os controles sobre a dívida parcelada com a Sociedade Cruz de Malta (CNPJ 004.367.900.001-52/Convênio nº 12/2009-SEDF), conforme saldo registrado na conta contábil 8.1.2.2.1.01.06 = Em Diligência, no valor registrado de R\$ 647.337,90, lançado em 18/08/2011.

Segundo a Diretoria de Finanças/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH, esse registro foi efetuado por servidor não vinculado a essa secretaria, por meio da 2011NL01578, relativo ao Processo nº 380.001.557/2009, o qual não tramitou por essa diretoria, motivo pelo qual não tem controle sobre o parcelamento da referida dívida.

De acordo com a Gerência de Prestação de Contas - GEPC/DICC/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH, o Convênio nº 12/2009-SEDF é de natureza tripartite, firmado entre três partes, a própria Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, a Sociedade Cruz de Malta e a Secretaria de Estado de Educação do DF.

Consoante o SICOP, o Processo nº 380.001.557/2009 esteve na carga da SEDESTMIDH entre o período de 16/12/2013 a 06/06/2017, quando foi então transferido para a Secretaria de Estado de Educação do DF.

Também foi solicitado à Diretoria de Finanças/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH que apresentasse o controle sobre a conta contábil 8.1.2.2.1.01.08 = Inadimplentes, UG/Gestão 180902/18902, tendo em vista que essa conta apresentava um saldo total registrado de R\$ 6.314.253,83, porém o referido setor apenas apresentou informações genéricas sobre os registros de lançamento e a localização de alguns processos. Ou seja, não



foi apresentada uma rotina de acompanhamento mais preciso da situação dos respectivos processos.

Por exemplo, das sete instituições inscritas na conta contábil 8.1.2.2.1.01.08 = Inadimplentes, quatro têm seus correspondentes processos de tomada de contas especial em trâmite no Tribunal de Contas do DF, sendo que em 2017 e em 2018, a Casa de Caridade Cantinho da Esperança de João Esmolé (CNPJ 005.195.200.001-05/Convênio nº 05/2001) e a Obra Social Nossa Senhora de Fátima (CNPJ 017.175.600.001-24/Convênios nºs 17/1999 e 01/2000) tiveram as contas julgadas irregulares pelo TCDF, de acordo com a Decisão nº 3472/2017, de 20/07/2017, e o Acórdão nº 58/2018 - SS.

De mais a mais, ainda segundo os esclarecimentos da Diretoria de Finanças/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH, a Associação Caminho da Luz (CNPJ 329.014.800.001-58/Convênio nº 47/2010) teve o Processo nº 380.000.953/2013 arquivado em 06/01/2017, porém não apresentou as justificativas para este fato. De modo similar, os Processos de números 380.000.253/2011 e 380.000.319/2012, concernentes ao Convênio nº 30/2010, celebrado com a instituição Casa da Criança Ana Maria Ribeiro.

Ainda se verificou que a instituição Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo (CNPJ 078.057.650.002-29/Convênio nº 15/2009) não foi inscrita no módulo “Lista Transferência”, do SIAC/SIGGo, aba inadimplentes, em desacordo com o caput do parágrafo primeiro, art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF e com o parágrafo 15, art. 46 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, apesar de as prestações de contas terem sido reprovadas pela própria SEDESTMIDH.

Tal impropriedade possibilita que sejam efetuadas transferências, celebradas parcerias ou concedidos contribuições, auxílios ou subvenções sociais, a entidades, públicas ou privadas, em mora ou em situação de inadimplência em relação a outro convênio ou instrumento congênere, posto que, consoante o parágrafo 2º, art. 18 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a administração pública distrital deverá consultar o SIAC/SIGGo e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva antes da celebração da correspondente parceria com a organização da sociedade civil selecionada. Por exemplo, em consulta ao “Lista Transferência”, do SIAC/SIGGo, observou-se que a instituição Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo (CNPJ 078.057.650.002-29) firmou com a Secretaria de Estado de Educação do DF, em 30/12/2016, o Termo de Colaboração nº 028/2017, visto que tal entidade não foi inscrita no módulo “Lista Transferência”, do SIAC/SIGGo, aba inadimplentes, apesar de estar inscrita na conta contábil 8.1.2.2.1.01.08 = Inadimplentes desde abril de 2011 (2011NL00754).



Causa

- Ausência de controles em planilhas eletrônicas ou sistema informatizado para a gestão das prestações de contas dos convênios celebrados por essa secretaria;
- Comunicação precária entre a Diretoria de Finanças/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH e a Diretoria de Contratos e Convênios/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH;
- Falta de conciliação periódica das contas contábeis 8.1.2.2.1.01.06 = Em Diligência e 8.1.2.2.1.01.08 = Inadimplentes, agravada pela carência de pessoal;
- Inobservância da obrigação de inscrever no cadastro de inadimplentes do SIAC/SIGGo, o conveniente que não tiver a sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário, consoante disposto no parágrafo 15, art. 46 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

Consequência

- Desconhecimento da situação das prestações de contas apresentadas pelas instituições convenentes;
- Registros contábeis desatualizados;
- Falta de controle sobre o pagamento de dívidas parceladas;
- Acompanhamento deficiente da situação dos processos de tomada de contas especial, concernentes aos registros das entidades inadimplentes;
- Celebração de parcerias com instituições registradas contabilmente como inadimplentes.

Recomendações:

1. Institucionalizar controles para a gestão das prestações de contas celebrados por essa Secretaria até a conclusão do processo de desenvolvimento da nova plataforma objeto da Portaria Conjunta SEPLAG/CGDF nº 50/2017;
2. Efetuar o acerto dos registros contábeis pertinentes, concomitantemente com o processo de identificação da situação das respectivas prestações de contas;
3. Definir regimentalmente as atribuições ou competências pelo registro contábil da evolução da análise das prestações de contas;
4. Providenciar a regularização das pendências apontadas no Anexo II;



5. Verificar em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a situação da dívida parcelada com a Sociedade Cruz de Malta (CNPJ 004.367.900.001-52/Convênio nº 12/2009-SEDF), Processo nº 380.001.557/2009;
6. Institucionalizar rotinas de acompanhamento da situação dos processos de tomada de contas especial, concernentes aos registros das entidades contabilmente registradas como inadimplentes;
7. Inscrever no cadastro de inadimplentes do SIAC/SIGGo o conveniente que não tiver a sua prestação de contas aprovada pelo concedente por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário, consoante disposto no parágrafo 15, art. 46 do Decreto Distrital nº 32.598/2010;
8. Proceder, sob pena de apuração de responsabilidade, a inscrição da inadimplência das instituições Fenações – Integração Social (CNPJ 036.566.000.001-09/Convênios nºs 22/1999, 04/2000, 15/2000, 16/2000 e 25/2002) e Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo (CNPJ 078.057.650.002-29/Convênio nº 15/2009) no módulo “Lista Transferência”, do SIAC/SIGGo, aba inadimplentes, conforme exige o caput do parágrafo primeiro, art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF e o parágrafo 15, art. 46 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

5 ESTRUTURA SETORIAL PARA GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS

5.1 QUADRO DE PESSOAL INADEQUADO

Na Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos foi relatado que há grande carência de pessoal, conforme a Tabela 5, com impacto negativo na análise das prestações de contas, ocasionando um grande lapso temporal entre a sua apresentação e a efetiva avaliação.

Na SEDESTMIDH, de um total de 287 parcerias cujas prestações de contas foram apresentadas no período de 2011 a 2016, foram examinadas 137, equivalente a 47,7% do total.

Essa carência também impacta no acompanhamento e conciliação das contas contábeis de controle.

TABELA 5 - QUANTITATIVO DE PESSOAL ATUAL E IDEAL POR UNIDADE GESTORA

ÓRGÃO	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE MÍNIMA IDEAL	DIFERENÇA
SEDESTMIDH	10	15	05

FONTE: DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH.



Há que se ressaltar que essa deficiência já havia sido apontada pelo Tribunal de Contas do DF, quando da realização de auditoria integrada sobre a gestão dos convênios firmados pelo Governo do Distrito Federal com instituições privadas sem fins lucrativos, em 2013, Processo nº 1828/2013-TCDF, resultando na Decisão nº 1.877/2015-TCDF, por meio do qual determinou à então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal – SEDHS e outras unidades a dotarem os setores responsáveis pela análise das prestações de contas com pessoal em quantitativo suficiente e com a devida qualificação para desempenho das atividades, entre outras determinações.

Por fim, cabe também destacar que, segundo o inciso I do art. 5º do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a decisão do administrador público sobre a celebração de parcerias observará, no mínimo, entre outros aspectos, avaliação da capacidade operacional da administração pública distrital para celebrar a parceria (grifo nosso), cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Causa

- Ausência de medidas para a recomposição do quadro de pessoal intrínseco à área de registro, acompanhamento e conciliação das contas contábeis de controle sobre as transferências voluntárias a instituições privadas sem fins lucrativos e, principalmente, da área responsável pela análise das respectivas prestações de contas;

Consequência

- Morosidade na análise das prestações de contas;
- Registros contábeis desatualizados;
- Possibilidade da celebração de parcerias com instituições inadimplentes.

Recomendação

1. Implementar medidas visando atender as determinações contidas no subitem VII, alínea a, da Decisão nº 1.877/2015, do Tribunal de Contas do DF, a fim de dotar os setores responsáveis pela análise das prestações de contas com pessoal em quantitativo suficiente e com a devida qualificação para o desempenho das atividades, estendendo-a a área de registro, acompanhamento e conciliação das contas contábeis de controle sobre as transferências voluntárias a instituições privadas sem fins lucrativos.



5.2 DEFICIÊNCIA NA ORIENTAÇÃO E NO TREINAMENTO DE SERVIDORES DOS RESPECTIVOS SETORIAIS RESPONSÁVEIS PELO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS NAS UNIDADES GESTORAS

A assimilação do conhecimento técnico sobre as rotinas a serem efetivadas para o lançamento dos respectivos registros contábeis, consoante o correspondente grupo, bem como das informações pertinentes no demonstrativo Lista Transferências/Convênios/SIAC/SIGGo, decorre principalmente pela orientação e treinamento permanente e periódico dos respectivos setoriais.

A Gerência de Convênios e Subvenções Sociais/GECON/COOTC/SUCON/SEF argumentou que não é da sua competência institucional ministrar treinamento ou cursos aos usuários que atuam na gestão de convênios e instrumentos congêneres por meio de SIAC/SIGGo. No entanto, esclareceu que oferece periodicamente treinamentos e cursos a usuários, diretamente e por meio da Escola de Governo (no exercício de 2016 foram realizados quatro treinamentos) inerentes a administração orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com foco no Sistema de Gestão Governamental - SIGGo, com abrangência, inclusive, dos aspectos dos registros das transferências voluntárias a instituições privadas sem fins lucrativos (subvenção social, parcerias, termos de fomentos e colaboração e instrumentos congêneres).

Com base nas argumentações da Gerência de Convênios e Subvenções Sociais/GECON/COOTC/SUCON/SEF foi requerido às unidades auditadas que informassem se:

- os servidores responsáveis pelos registros no Sistema Integrado de Administração Contábil-SIAC/SIGGo participaram recentemente de treinamento, oferecido diretamente pela Subsecretaria de Contabilidade/SEF ou pela Escola de Governo, inerentes aos aspectos dos registros dos termos de ajustes nos módulos contabilidade e convênios (“Lista Transferências”)?
- há plano de capacitação permanente para os servidores da Diretoria de Planejamento e Finanças/SUAG e da Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos/SUAG inerentes às suas atribuições e ferramentas necessárias para o desenvolvimento das suas competências?

A SEDESTMIDH não apresentou respostas em relação ao primeiro questionamento, entretanto a Diretoria de Contratos e Convênios/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH informou que os servidores dessa diretoria estão



sempre que possível, de forma escalonada, participando de cursos, seminários ou eventos similares voltados às atribuições de suas lotações.

Tais respostas não atendem aos questionamentos efetuados, visto que não trouxeram elementos concretos da participação dos servidores em cursos ou seminários inerentes à área de atuação ou o plano de capacitação.

Causa

- Não participação de servidores da Diretoria de Finanças/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH e a Diretoria de Contratos e Convênios/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH nos treinamentos e cursos oferecidos diretamente pela Subsecretaria de Contabilidade/SEF, ou por meio da Escola de Governo, com foco no Sistema de Gestão Governamental - SIGGo;
- Ausência de plano de capacitação permanente para os servidores da Diretoria de Finanças/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH e da Diretoria de Contratos e Convênios/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH inerentes às suas atribuições e ferramentas necessárias para o desenvolvimento das suas competências;

Consequência

- Desconhecimento sobre as rotinas a serem efetivadas para o lançamento dos respectivos registros contábeis, consoante o correspondente grupo, bem como das informações pertinentes no demonstrativo Lista Transferências/Convênios/ SIAC/SIGGo, conforme evidenciado no Anexo II.

Recomendação

1. Elaborar em conjunto com a Subsecretaria de Contabilidade/SEF, ou com a Escola de Governo do Distrito Federal, conforme o caso, calendário de treinamento para os servidores responsáveis pelos registros contábeis próprios das transferências voluntárias a instituições privadas sem fins lucrativos no SIAC/SIGGo.

5.3 AUSÊNCIA DE ATO NORMATIVO SETORIAL

O Decreto Distrital nº 37.843/2016, alterado pelo Decreto Distrital nº 38.075/2017, disciplina por meio do inciso XIV do art. 2º, que os órgãos ou entidades da administração pública local emitam ato normativo próprio com disposições complementares



ao disposto nesta norma sobre seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais.

Assim, quando dos testes de campo, a SUAG/SEDESTMIDH informou que será constituída comissão composta por servidores da própria Subsecretaria de Administração Geral, da Assessoria Jurídico-Legislativa e da Secretaria Adjunta de Assistência Social, objetivando a elaboração de ato normativo setorial com disposições complementares ao Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Paralelamente à elaboração do mencionado ato normativo, foi designado Grupo de Trabalho para a elaboração do manual do Marco Regulatório do Terceiro Setor no âmbito do Distrito Federal, mediante a Portaria nº 68, de 08/08/2017, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do DF em 09/08/2017, com prazo de sessenta dias para a sua conclusão, prorrogável por igual período. Esse manual tem por finalidade orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil para a seleção, execução e prestação de contas das parcerias celebradas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37.843/16. A primeira reunião desse grupo ocorreu em 23/08/2017.

5.4 INADEQUAÇÃO PARCIAL DE RECURSOS MATERIAIS

Na Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, tanto a Diretoria de Contratos e Convênios/COFIC/SUAG, quanto a Gerência de Prestações de Contas/DICC/COFIC/SUAG informaram que os espaços e os recursos materiais são adequados às suas atividades. Todavia, os armários na Gerência de Prestações de Contas/DICC/COFIC/SUAG são insuficientes para o armazenamento da quantidade de processos ali existente.

TABELA 6 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS/DICC/COFIC/SUAG/SEDESTMIDH



DATA: 31/05/2017.



Causa

- Falta de investimentos em mobiliário, por conta da carência de recursos públicos;

Consequência

- Armazenamento precário dos processos de prestação de contas;

Recomendação

1. Elaborar plano de ação objetivando prover a Gerência de Prestações de Contas/DICC/COFIC/SUAG com os recursos materiais e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das suas atribuições, a fim de assegurar a sua capacidade técnica e operacional.

6 FALTA DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET DA RELAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS

De acordo com os artigos 79 e 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, as Organizações de Sociedade Civil deverão divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas, a qual deverá ser mantida pela administração pública e pela organização da sociedade civil até cento e oitenta dias após o término de vigência dos instrumentos, incluídas, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Data de assinatura, identificação do instrumento e do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e
- VI. Valor da remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e paga com recursos da parceria, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e do valor previsto para o respectivo exercício.

Todavia, em geral, as Organizações da Sociedade Civil não divulgam na internet a relação das parcerias celebradas com o Governo do Distrito Federal, em desacordo com a norma vigente, consoante a Tabela 7.



TABELA 7 - DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE OSC QUE NÃO DIVULGAM A RELAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS

SECRETARIA	TAMANHO DA AMOSTRA	QUANTIDADE DE OSC QUE NÃO DIVULGAM A RELAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS	%	QUANTIDADE DE OSC EM QUE NÃO É POSSÍVEL LOCALIZAR A EXISTÊNCIA DE WEBSITE	%
SEDESTMIDH	21	13	61,9	06	28,6

FONTE: WWW.SEDEST.DF.GOV.BR/CONVENIOS

Há que se ressaltar sobre a existência de cláusula nos termos de colaboração permitindo a realização de despesas com custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, tais como a internet.

A Subsecretaria de Administração Geral/SEDESTMIDH foi questionada formalmente sobre a existência de procedimentos de orientação voltados às Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela execução dos termos de colaboração celebrados com essa Secretaria, sobre as disposições contidas no Decreto Distrital nº 37.843/16, em especial o caput do art. 79 e o art. 80, caput e incisos I a VI. Similarmente, também foi inquirida sobre os motivos da não observância da exigência contida no art. 78, incisos I e II do Decreto Distrital nº 37.843/2016. Todavia, até a presente data, não apresentou as informações requeridas.

Quando dos exames, também se verificou que constava no atalho <http://www.sedest.df.gov.br/convenios.html>, a relação das parcerias celebradas em 2017, atualizadas até 22/05/2017. No entanto, não constava nem a indicação dos seus planos de trabalho, nem os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias. Segundo a Diretoria de Contratos e Convênios, o atual servidor de rede em uso por essa secretaria não comporta o volume de informações a serem publicadas.

Causa

- Ausência de rotinas de acompanhamento ou orientação as Organizações da Sociedade Civil sobre a obrigatoriedade da divulgação na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, da relação das parcerias celebradas;
- Capacidade restrita do servidor de rede;

Consequência

- Falta de transparência na aplicação dos recursos públicos;



Recomendações

1. Verificar junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista que a referida secretaria tem em atuação e competência a área de tecnologia da informação e comunicação do Distrito Federal, consoante o disposto no inciso XII, art. 2º do Decreto Distrital nº 36.825/2015, sobre a possibilidade do aumento da capacidade do servidor de rede, a fim de comportar as informações concernentes à relação dos termos de colaboração celebrados, com a indicação dos respectivos planos de trabalho, assim como os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias, conforme exigido no art. 78, incisos I e II do Decreto Distrital nº 37.843/2016;
2. Adotar rotinas de acompanhamento e orientação, voltadas às Organizações da Sociedade Civil, sobre a obrigatoriedade da divulgação na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, da relação das parcerias celebradas, tendo em vista o disposto no art. 79 do Decreto nº 37.843/2016;
3. Observar que deverá ser divulgada na internet a relação das parcerias celebradas, com indicação dos seus planos de trabalho, assim como os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias, consoante o art. 78, incisos I a II, do Decreto nº 37.843/2016.

7 CONCLUSÃO

A finalidade do trabalho foi avaliar a fidedignidade dos registros inscritos no SIAC/SIGGo, por meio do acompanhamento e monitoramento das informações inerentes à gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH. Foram avaliadas, também, as estruturas/capacidades instaladas, como recursos humanos, material de consumo, mobiliário, equipamentos de informática, espaço físico, transporte da citada secretaria.

Da leitura do presente relatório, conclui-se que há diversas falhas referentes aos registros de Convênios e Instrumentos Congêneres no sistema SIGGO, como também foram encontradas fragilidades nas estruturas da aludida Unidade.

Foram definidas questões de auditoria, conforme consta na Matriz Integrada de Planejamento e Procedimentos (Anexo I), e de acordo com o trabalho realizado conclui-se da seguinte forma:



a) Questão 1: As transferências efetuadas pelas Unidades selecionadas às organizações da sociedade civil no ano de 2017 foram adequadamente registradas no SIAC/SIGGo?

Os registros no SIAC/SIGGo não refletem com precisão a realidade das transferências efetuadas no âmbito da SEDESTMIDH.

b) Questão 2: As unidades gestoras selecionadas para exame possuem estruturas adequadas e suficientes para o registro, acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil?

A SEDESTMIDH não dispõe de controles informatizados para a administração ou gerência dos convênios e termos de fomento ou de colaboração, incluindo as respectivas prestações de contas. A citada Secretaria possui controles efetuados por meio de planilhas em Excel, porém de caráter pessoal, ou não institucionalizado. Além disso, por meio da Portaria Conjunta SEPLAG-CGDF nº 50/2017, de 25/09/2017, foi instituído Grupo de Trabalho para realizar estudos necessários ao desenvolvimento de plataforma eletrônica destinada ao processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros e divulgação das informações previstas no Decreto nº 37.843/2016.

Ademais, essa Secretaria não tem recursos humanos em quantidade suficiente para o acompanhamento e avaliação das prestações de contas dos convênios celebrados em anos anteriores, considerando quantitativo mínimo necessário informado pela SEDESTMIDH. Também não ficou demonstrado que os servidores lotados nos setores de celebração, execução e prestação de contas participam rotineiramente de cursos inerentes às suas atribuições e ferramentas necessárias para o desenvolvimento das suas competências.

Quanto aos recursos materiais, observou-se a carência de mobiliário em quantidade para o correto armazenamento dos processos de prestação de contas.

c) Questão 3: As unidades gestoras possuem normativos internos compatíveis com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16?

A SEDESTMIDH ainda não dispõe de ato normativo próprio compatível com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16. De outra forma, foi designado Grupo de Trabalho para a elaboração do manual do Marco Regulatório do Terceiro Setor no âmbito do Distrito Federal, mediante a Portaria nº



68, de 08/08/2017, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do DF em 09/08/2017, com prazo de sessenta dias para a sua conclusão, prorrogável por igual período.

d) Questão 4: Há transparência quanto à divulgação de informações das transferências efetivadas, das prestações de contas e dos resultados obtidos?

Por fim, averiguou-se que as Organizações da Sociedade Civil não divulgam na internet a relação das parcerias celebradas com o Governo do Distrito Federal, em desacordo com os artigos 79 e 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Além do mais, constava no atalho <http://www.cultura.df.gov.br/convenios.html>, <http://www.sedest.df.gov.br/convenios.html>, a relação das parcerias celebradas em 2017, atualizadas até 22/05/2017, porém com dados em desacordo com a legislação pertinente, visto que não constava nem a indicação dos seus planos de trabalho, nem os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias, em razão da capacidade limitada do servidor de rede.

Finalmente, considerando os exames realizados, as falhas apuradas podem ser classificadas em:

SUBITEM		CLASSIFICAÇÃO
FALTA DE UNIFICAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO	4.1	MÉDIA
REGISTROS CONTÁBEIS DOS CONVÊNIOS NÃO ESPELHAM A REALIDADE	4.2	MÉDIA
QUADRO DE PESSOAL INADEQUADO	5.1	MÉDIA
DEFICIÊNCIA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DOS RESPECTIVOS SETORIAIS RESPONSÁVEIS PELO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS NAS UNIDADES GESTORAS	5.2	MÉDIA
INADEQUAÇÃO PARCIAL DE RECURSOS MATERIAIS	5.4	MÉDIA

Brasília, 24 de abril de 2018.



8 ANEXOS

8.1 ANEXO I – PONTOS CRÍTICOS

PONTO CRÍTICO 1: Registros no SIAC/SIGGo não são confiáveis		
RISCOS		NÍVEL DE RISCO
Registros no SIAC/SIGGo não registram com fidedignidade a realidade das transferências efetuadas no âmbito do GDF		EXTREMO
QUESTÃO DE AUDITORIA: As transferências efetuadas pelas Unidades selecionadas às organizações da sociedade civil no ano de 2017 foram adequadamente registradas no SIAC/SIGGo?		
SUBQUESTÕES	INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES	PROCEDIMENTOS
Há orientação e treinamento dos respectivos setoriais responsáveis pelo registro e acompanhamento das transferências nas unidades gestoras, de forma a garantir o correto lançamento no SIAC/SIGGo (Convênios/Lista Transferências) dos termos formais de celebração das transferências (convênios, acordos, ajustes, termos de outorga e aceitação, termos de fomento e termos de colaboração)?	Relação de cursos recentemente ministrados destinados à orientação e treinamento dos respectivos setoriais responsáveis pelo registro, inclusive contábil, das transferências efetuadas Gerência de Convênios e Subvenções Sociais - GECON da Coordenação de Tomada de Contas – COOTC da Subsecretaria de Contabilidade - SUCON da Secretaria de Estado de Fazenda do DF – SEF	Verificar se a GECON/COOTC/SUCON/SEF oferece rotineiramente curso ou treinamento preparatório para os servidores atuarem na gestão de convênios por meio do SIAC/SIGGO, passando por toda a operação e funcionalidades desse sistema.
Os setoriais das unidades selecionadas possuem conhecimento técnico sobre as rotinas a serem efetivadas para o lançamento dos respectivos registros contábeis, consoante o correspondente grupo, bem como das informações pertinentes no demonstrativo Lista Transferências/Convênios/ SIAC/SIGGo?	Fluxograma das rotinas associadas à celebração, alteração, execução e prestação de contas das transferências, inclusive quanto à contabilização dos estágios. Nível de conhecimento técnico dos setoriais responsáveis pelo registro das diversas fases das transferências no SIAC/SIGGo	Elaborar fluxograma para procedimentos relativos às transferências nas unidades gestoras selecionadas (celebração, execução e prestação de contas), incluindo as rotinas de contabilização. Verificar se os correspondentes setoriais das unidades selecionadas possuem conhecimento técnico sobre as rotinas a serem efetivadas para o lançamento dos respectivos registros contábeis, consoante o correspondente grupo, bem como das informações pertinentes no demonstrativo Lista Transferências/Convênios/ SIAC/SIGGo
Os registros contábeis e os assentamentos inseridos no demonstrativo Lista Transferências/Convênios, ambos relativos ao SIAC/SIGGo, estão em conformidade com os estágios efetivos de cada transferência?	GECON/COOTC/SUCON/SEF Caput do art. 36 do Decreto Distrito nº 37.843/2016 Art. 6º e art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF Registros contábeis referentes aos grupos 812210100 – Convênios Firmados com Terceiros; 812210500 – Subvenções, Auxílios e	Verificar no demonstrativo Lista Conta Contábeis/SIAC/SIGGo o descritivo das contas contábeis respectivas de cada grupo, principalmente em relação às circunstâncias de débito e crédito . Verificar se os registros contábeis contidos no SIAC/SIGGo estão em conformidade com os estágios efetivos de cada transferência Verificar se os registros contidos no demonstrativo Lista



PONTO CRÍTICO 1: Registros no SIAC/SIGGo não são confiáveis		
Riscos	NÍVEL DE RISCO	
Registros no SIAC/SIGGo não registram com fidedignidade a realidade das transferências efetuadas no âmbito do GDF	EXTREMO	
QUESTÃO DE AUDITORIA: As transferências efetuadas pelas Unidades selecionadas às organizações da sociedade civil no ano de 2017 foram adequadamente registradas no SIAC/SIGGo?		
SUBQUESTÕES	INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES	PROCEDIMENTOS
	Contribuições, 812210600 – Termos de Fomento e 812201700 – Termos de Colaboração.	Transferências/Convênios/ SIAC/SIGGo estão em conformidade com os estágios efetivos de cada transferência
Estão sendo utilizadas corretamente a Classificação Econômica das Despesas e respectivas Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza, instituída pela Secretaria de Estado de Fazenda?	Art. 1º ao art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF	Verificar se as unidades gestoras selecionadas estão efetuando corretamente a classificação econômica das despesas inerentes às transferências efetuadas
Foram adotadas medidas objetivando a padronização da classificação contábil referente às transferências de recursos efetuadas por meio de convênio, atualmente denominado “Termo de Colaboração” ou “Termo de Fomento”, nos termos da Lei nº 13.019/14?	Item IX, letra a, da Decisão nº 1.877/2015, do Tribunal de Contas do DF	Verificar se a Secretaria de Estado de Fazenda adotou medidas objetivando a padronização da classificação contábil referente às transferências de recursos efetuadas por meio de convênio, atualmente denominado “Termo de Colaboração” ou “Termo de Fomento”, nos termos da Lei nº 13.019/14, e de contratos de apoio financeiro realizados pelo FAC, oferecendo, por exemplo, orientação aos gestores e divulgação de casos práticos.
Foram adotadas medidas para a implantação do sistema de informática que permita o acompanhamento on-line de todos os instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos a entidades do setor privado?	Item IX, letra b, da Decisão nº 1.877/2015, do Tribunal de Contas do DF	Verificar se a Secretaria de Estado de Fazenda adotou medidas para a implantação do sistema de informática que permita o acompanhamento on-line de todos os instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos a entidades do setor privado.
Os registros contidos no SIAC/SIGGo possibilitam à Gerência de Convênios e Subvenções Sociais – GECON/COOTC/SUCON/SEF acompanhar e monitorar as informações inerentes à gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres?	Art. 8º ao art.10º da Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF	Aplicar o check list “Roteiro GECONV”

PONTO CRÍTICO 2: Demanda excessiva de trabalho do setorial responsável pelo acompanhamento dos convênios Condições desfavoráveis de infraestrutura para o acompanhamento da execução dos convênios	
Riscos	NÍVEL DE RISCO
Terceirização de serviços de análise de prestações de contas	Extremo
Demanda excessiva de trabalho do setorial responsável pelo acompanhamento dos convênios	
Fiscalização deficiente dos serviços prestados pelas entidades privadas sem fins lucrativos	



QUESTÃO DE AUDITORIA:	As unidades gestoras selecionadas para exame possuem estruturas adequadas e suficientes para o registro, acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil?	
SUBQUESTÕES	INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES	PROCEDIMENTOS
As Secretarias possuem recursos humanos em quantidade suficiente e com qualidade satisfatória o registro, acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil?	Demonstrativo com o número ideal e real dos servidores lotados nos setores de celebração, execução e prestação de contas das transferências.	Verificar se as unidades gestoras possuem recursos humanos em quantidade suficiente e com qualidade satisfatória o registro, acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil.
	Demonstrativo com o número de processos de prestação de contas pendentes de análise, incluindo a correspondente data do fim da vigência do contrato e o respectivo valor. Demonstrativo contendo o número de transferências que não foram efetivadas em razão do número insuficiente de servidores para acompanhá-las Demonstrativo contendo o número de visitas efetuadas nos últimos anos Comparativo entre o número de visitas efetuadas e o quantitativo de executores	Verificar o impacto da possível carência de recursos humanos na celebração, acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil (exame dos processos de prestações de contas).
As Secretarias possuem estrutura física adequada para o registro, acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil (mobiliário, equipamentos de informática, veículos, etc)?	Questionário sobre a estrutura física efetiva para o registro, acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil (mobiliário, equipamentos de informática, veículos, etc), a ser respondido pelos respectivos setoriais	Verificar se essas unidades gestoras possuem estrutura física adequada para o registro, acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil (mobiliário, equipamentos de informática, veículos, etc.)
		Verificar o impacto da possível carência de materiais no registro, acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil

PONTO CRÍTICO 3:	Necessidade de atualização dos normativos internos, em razão das novas regras instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016	
	Não utilização dos normativos internos	
	RISCOS	NÍVEL DE RISCO
	Os normativos atuais não se aplicam em parte ou no todo em relação às novas regras instituídas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16, ocasionando descumprimento das novas regras instituídas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16	EXTREMO
QUESTÃO DE AUDITORIA:	As unidades gestoras possuem normativos internos compatíveis com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16?	
SUBQUESTÕES	INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES	PROCEDIMENTOS
As unidades gestoras possuem normativos próprios disciplinando a o registro,	Portarias ou instrumento similar próprias disciplinando o registro,	Verificar se as unidades gestoras possuem Portarias ou instrumento similar próprias



PONTO CRÍTICO 3:	Necessidade de atualização dos normativos internos, em razão das novas regras instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016	
	Não utilização dos normativos internos	
RISCOS		NÍVEL DE RISCO
Os normativos atuais não se aplicam em parte ou no todo em relação às novas regras instituídas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16, ocasionando descumprimento das novas regras instituídas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16		EXTREMO
QUESTÃO DE AUDITORIA:	As unidades gestoras possuem normativos internos compatíveis com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16?	
SUBQUESTÕES	INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES	PROCEDIMENTOS
acompanhamento e avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil?	acompanhamento e a avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil.	disciplinando o registro, acompanhamento e a avaliação das transferências de recursos às organizações da sociedade civil.
Os normativos estão em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16?	Lei Federal nº 13.019/14 Decreto Distrital nº 37.843/16	Verificar se os normativos estão em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no DF pelo Decreto nº 37.843/16.

PONTO CRÍTICO 4:	Falta de transparência na gestão dos recursos destinados aos convênios	
RISCOS		NÍVEL DE RISCO
Não garantia dos princípios da impessoalidade e da isonomia e da publicidade? Prejuízos à aferição de forma objetiva da qualificação técnica e da capacidade operacional das entidades proponentes		EXTREMO
QUESTÃO DE AUDITORIA:	Há transparência quanto à divulgação de informações das transferências efetivadas, das prestações de contas e dos resultados obtidos?	
SUBQUESTÕES	INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES	PROCEDIMENTOS
Há divulgação na internet das informações a respeito das transferências efetivadas?	Sítio ou página eletrônica da unidade gestora Relação das parcerias celebradas, com indicação dos seus planos de trabalho. Meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias	Verificar se a administração pública distrital providenciou a divulgação na internet: I - a relação das parcerias celebradas, com indicação dos seus planos de trabalho; e II - os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.
	Sítio ou página eletrônica da Organização da Sociedade Civil Relação das parcerias celebradas, com indicação dos seus planos de trabalho.	Verificar se a organização da sociedade civil divulgou na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas.
Há divulgação das informações básicas sobre as transferências?	Sítio ou página eletrônica da Organização da Sociedade Civil Relação das parcerias celebradas, com indicação das respectivas	Verificar se a divulgação da relação de parcerias foi mantida pela administração pública e pela organização da sociedade civil até cento e oitenta dias após o término de vigência dos instrumentos Verificar se se foram incluídas, no mínimo, as



PONTO CRÍTICO 4:		Falta de transparência na gestão dos recursos destinados aos convênios	
RISCOS		NÍVEL DE RISCO	
Não garantia dos princípios da impessoalidade e da isonomia e da publicidade? Prejuízos à aferição de forma objetiva da qualificação técnica e da capacidade operacional das entidades proponentes		EXTREMO	
QUESTÃO DE AUDITORIA:	Há transparência quanto à divulgação de informações das transferências efetivadas, das prestações de contas e dos resultados obtidos?		
SUBQUESTÕES	INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES	PROCEDIMENTOS	
	vigências e informações básicas.	seguintes informações: I - data de assinatura, identificação do instrumento e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e VI - valor da remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e paga com recursos da parceria, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e do valor previsto para o respectivo exercício.	
Foram repassadas formalmente às organizações da sociedade civil destinatárias dos recursos de transferências as diretrizes e orientações constantes de documentos oficiais elaborados pelo Sistema de Comunicação de Governo do Distrito Federal?	Documento formal dirigido às OSC destinatárias dos recursos de transferências contendo as diretrizes e orientações constantes de documentos oficiais elaborados pelo Sistema de Comunicação de Governo do Distrito Federal.	Verificar se a divulgação de campanhas publicitárias e de programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil no âmbito da parceria observou as diretrizes e orientações constantes de documentos oficiais elaborados pelo Sistema de Comunicação de Governo do Distrito Federal.	
A divulgação de campanhas publicitárias e de programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil no âmbito da parceria estão em linguagem acessível às pessoas com deficiência?	Relação das campanhas publicitárias e de programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil no âmbito da parceria	Verificar se os recursos tecnológicos utilizados e a linguagem garantem acessibilidade às pessoas com deficiência.	
Foi criada ou disponibilizada plataforma eletrônica para o processamento das parcerias?	Medidas para a criação ou disponibilização de plataforma eletrônica para o processamento das parcerias. Art. 81 da Lei n.º 13.019/14	Verificar as medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a criação ou disponibilização de plataforma eletrônica para o processamento das parcerias, ou, conforme o caso, se fez a opção pela adesão ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, considerando o disposto no art. 81 da Lei n.º 13.019/14	
A Administração Pública do Distrito Federal tem fornecido informações para o Mapa das	Dados disponibilizados pelas unidades gestoras para a alimentação	1. Verificar se a Administração Pública do Distrito Federal fornece informações para o	



PONTO CRÍTICO 4: Falta de transparência na gestão dos recursos destinados aos convênios		
RISCOS		
Não garantia dos princípios da impessoalidade e da isonomia e da publicidade? Prejuízos à aferição de forma objetiva da qualificação técnica e da capacidade operacional das entidades proponentes		
NÍVEL DE RISCO		
EXTREMO		
QUESTÃO DE AUDITORIA:	Há transparência quanto à divulgação de informações das transferências efetivadas, das prestações de contas e dos resultados obtidos?	
SUBQUESTÕES	INFORMAÇÕES REQUERIDAS/FONTES	PROCEDIMENTOS
Organizações da Sociedade Civil?	do Mapa das Organizações da Sociedade Civil (gerido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA).	Mapa das Organizações da Sociedade Civil, que visa consolidar e divulgar informações sobre as organizações da sociedade civil e as parcerias.
Foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial de todos os órgãos e entidades públicas que realizam parcerias e na plataforma eletrônica, manual de orientação para os gestores públicos e para as organizações da sociedade civil?	Art. 84 e parágrafo único do Decreto nº 37.843/2016. Manual para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil.	1. Verificar se o manual para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial de todos os órgãos e entidades públicas que realizam parcerias e na plataforma eletrônica, no prazo de até cento e vinte dias após a entrada em vigor deste Decreto.



8.2 ANEXO II – DEMONSTRATIVO DOS REGISTROS CONTÁBEIS DIVERGENTES - SEDESTMIDH

Processo Administrativo	Convênio nº	Divergência	Justificativas da Secretaria
380.0002.215/2014	07/2014	O valor de R\$ 2.900.000,00 continua registrado na conta contábil 812.210.102 – Liberados a Comprovar (UG/Gestão 250.101/Tesouro), embora a entidade (Instituto de Estudos Socioeconômicos) tenha apresentado a respectiva prestação de contas (Processo nº 380.000.019/2015), consoante a Ficha Financeira Convênio – Processo 2014. Saldo relativo a 05/06/2017. Nº SIAC/SIGGo: 008623.	Segundo informações da Gerência de Prestação de Contas contida no Memorando nº 34/2017, o Processo nº 380.000.019/2015 ainda está em análise, motivo pelo qual foi efetuado o registro na conta contábil Encaminhados para Análise, por meio do registro da 2017NL01855, UG 250101.
380.000.010/2010	54/2010	O saldo na conta contábil 812.210.102 – Liberados a Comprovar não incluiu a baixa das prestações de contas referentes aos meses de agosto a dezembro de 2012 (R\$ 596.904,00 – Processo de Prestação de Contas nº 380.000.330/2012) e ao período de janeiro a março de 2013 (R\$ 358.142,40 – Processo de Prestação de Contas nº 380.000.330/2012), totalizando R\$ 955.046,40. Além disso, há um valor de R\$ 5.266,80 que também não foi incluído na baixa da composição do saldo da referida conta. Tal valor resulta da diferença entre a soma das notas de lançamento referentes aos repasses efetuados nos anos de 2010 e 2011 (2011NL00076, 2011NL00250, 2011NL00424, 2011NL00726 e 2011NL01019 - R\$ 1.532.697,32) e a respectiva baixa contábil efetuada em 2012, porém por um valor menor (2012NL01030 – R\$ 1.527.430,52): R\$ 960.313,20 (saldo da conta contábil 812.210.102 – Liberados a Comprovar em 06/06/2017) = R\$ 955.046,40 + R\$ 5.266,80. Saldo relativo a 05/06/2017. Nº SIAC/SIGGo: 005912.	Os processos de prestação de contas não foram encaminhados à Gerência de Acompanhamento Contábil para o devido lançamento na conta contábil Encaminhados para Análise, motivo pelo qual foi efetuado o acerto por meio das Notas de Lançamentos de números 752, 753 e 758/2017. UG 180902.
380.002.339/2009	21/2010	O saldo da conta contábil 812.210.102 – Liberados a Comprovar, no valor de R\$ 829.215,12, não incluiu a baixa da prestação de contas relativa ao período de março de 2011 a março de 2012 (R\$ 854.290,80 – Processo de Prestação de Contas nº 380.000.017/2011), assim como não foi efetuado o registro do repasse de R\$ 25.075,68 (2014OB00989): R\$ 829.215,12 = R\$ 854.290,80 – R\$ 25.075,12. Saldo relativo a 05/06/2017. Nº SIAC/SIGGo: 006738.	Os processos de prestação de contas não foram encaminhados à Gerência de Acompanhamento Contábil para o devido lançamento na conta contábil Encaminhados para Análise, motivo pelo qual foi efetuado o acerto por meio da 2017NL00763. UG 180902.
380.002.438/2009	11/2010	O saldo da conta contábil 812.210.103 – Encaminhados para Análise não contempla os valores de R\$ 73.403,66 e R\$ 2.374,81. O primeiro valor refere-se à diferença entre	Foram efetuados registros de regularização, conforme as Notas de Lançamentos de números 764 a 768; 770 e 772 a 774/2017. UG 180902.



Processo Administrativo	Convênio nº	Divergência	Justificativas da Secretaria
		<p>o somatório das notas de lançamento 2013NL02190 (R\$ 409.975,50) e 2014NL01604 (R\$ 436.594,07), perfazendo R\$ 846.569,57, e a respectiva baixa contábil efetuada por meio da 2016NL00104 (R\$ 919.973,23). Similarmente, o valor de R\$ 2.374,81 é oriundo da diferença entre a soma das notas de lançamento 2012NL01472 (R\$ 369.951,45), 2012NL02014 (R\$ 240.977,55), 2013NL00175 (R\$ 223.208,82) e 2013NL01061 (R\$ 683.292,50), totalizando R\$ 1.517.430,32, e a correspondente baixa contábil, realizada por meio da 2013NL01890 (R\$ 1.519.805,13). R\$ 1.649.971,53 (saldo da conta contábil 812.210.103 - Encaminhados para Análise em 06/06/2017) = R\$ 1.110.780,00 - R\$ 2.374,81 + R\$ 245.988,00 + R\$ 122.994,00 + R\$ 122.994,00 + R\$ 122.994,00 - R\$ 73.403,66. Saldo relativo a 05/06/2017. Nº SIAC/SIGGo: 05742.</p>	

FONTE: FICHA FINANCEIRA CONVÊNIO – GEPC/DICC/COFIC/SUAG/SEDESTMDH E SIAC/SIGGO.